



RESOLUÇÃO SEI Nº 0489251/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 048/2016

EMENDA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA / 2016 – Nº 28530001 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS – MUNICÍPIO INDICADO: JOINVILLE/SC – VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) – PROGRAMA SISTEMA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS – DEPUTADO MARCO TEBALDI

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 019/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de novembro de 2016, e considerando:

- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “**CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.**”;

- O Ofício nº 0030/2016/LOA.DMT (Lei Orçamentária Anual – Deputado Marco Tebaldi), datado de 18/02/2016, recebido pela Mesa Diretora, em 11.04.2016, do Gabinete do Deputado Federal Marco Tebaldi, referente à Emenda LOA/2016, nº 28530001 – Unidade Orçamentária: 36901 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. Município indicado: Joinville/SC. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Programa: Sistema Fundo Nacional de Saúde;

- O **Ofício nº 256/2016**/Conselho Municipal da Saúde-CMS/Comissão de Assuntos Internos-CAI, datado de 06/06/2016, solicitando esclarecimentos junto à Equipe Gestora/Gabinete da Secretaria da Saúde, referentes ao cadastramento da verba, o destino da mesma e cronograma de sua aplicação;

- O **Ofício 088/2016**/Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento e Captação de Recursos-GGE/PCR, datado de 06/07/2016, recebido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS em 07/07/2016, em resposta ao Ofício nº 256/2016/ CMS, o qual informou sobre a Emenda LOA 28530001, Funcional Programática, que consta no Ofício 0030/2016/LOA.DMT, foi devidamente indicada e cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, com a **proposta nº 368797302016.00**, em 07/03/2016, dentro do prazo estabelecido, e que a liberação dos recursos, segundo a Assessoria Parlamentar (ASPAR/MS) será efetuada de acordo com a disponibilidade do Ministério da Saúde (no momento estão liberando emendas cadastradas em 2015);

- que a **Portaria nº 268/2016**, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionam recursos à Rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2016, para Piso da Atenção Básica (PAB) onde se lê no capítulo II, Art. 6º II, § 3º: *“Os recursos de que trata esse Capítulo serão transferidos em 06 (seis) parcelas, a contar da data de publicação do ato específico do Ministério de Estado da Saúde que habilitou o ente federativo ao recebimento do recurso financeiro.”*

- que a Emenda deverá ser aplicada no apoio à manutenção de unidades de saúde – Despesa Corrente – Custeio – Incremento PAB Fixo, possibilitando, conforme deliberação do gestor, a compra de medicamentos ofertados aos usuários nas Unidades Básicas de Saúde;

- que o cronograma de desembolso referente a utilização do incentivo seguirá de acordo com a Portaria nº 268/2016, em seis vezes a partir da data da liberação da primeira parcela, lembrando que o ministério não deu previsão de quando será o início desta;

RESOLVE APROVAR a utilização desta verba, para aquisição de medicamentos ofertados aos usuários das Unidades Básicas de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de novembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 03/12/2016, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/12/2016, às 23:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/12/2016, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489251** e o código CRC **17C6673F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br